

A MESA DIRETORA  
Deputado ROBINSON FARIA  
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA  
1º SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI  
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
2º SECRETÁRIO

Deputado FRANCISCO JOSÉ  
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado NÉLTER QUEIROZ

Liderança do PF/L - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado FERNANDO MINEIRO

Liderança do PSB - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do PP- Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do Bloco Parlamentar - PPS / PL / PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Pres.  
Deputado DADÁ COSTA(PDT)-Vice  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)  
Deputado GETÚLIO REGO (PFL)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

SUPLENTES

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Pres.  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice  
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.  
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)-Vice  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.  
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)-Vice  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)  
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Pres.  
Deputado JOACY PASCOAL - Vice  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)  
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)

---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice  
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTE

Deputado JOACY PASCOAL  
Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/05  
PROCESSO Nº 317/05

Natal, 10 de março de 2005

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual a Associação de Surdos de Natal - ASNAT.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual a Associação de Surdos de Natal - ASNAT, com sede e foro na cidade de Natal-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Natal, 10 de março de 2005.

FERNANDO MINEIRO  
Deputado Estadual/PT-RN

JUSTIFICATIVA

A ASNAT - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE NATAL é uma entidade civil organizada, sem fins lucrativos, que exerce a 10 anos um trabalho digno de apoio e elogios, pois abriga os surdos do nosso Estado, ajudando na educação dos mesmos, orientando ainda os seus familiares, promovendo palestras, encontros e cursos além de reuniões de lazer.

A ASNAT, na sua luta em defesa dos direitos humanos tem prestado auxílio e orientação não só ao portador de condições especiais de surdez, mas como também aos seus familiares.

Para aumentar a sua capacidade de prestação de assessoria e acompanhamento e realizar convênios fortalecendo assim as políticas públicas, a entidade precisa de ser reconhecida de utilidade pública estadual.

E nesta perspectiva, sendo conhecedor do trabalho da ASNAT, venho a esta tribuna estadual solicitar o consentimento para reconhecermos o esforço da entidade ora apresentada, dando a ela a dimensão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Natal, 10 de março de 2005.

FERNANDO MINEIRO  
Deputado Estadual/PT-RN

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/05  
PROCESSO Nº 318/05

Concede isenção do pagamento taxas estaduais, relativas à de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos deficientes físicos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as pessoas portadoras de Deficiência Física, assim consideradas pelo Decreto Federal nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, isentas do pagamento de quaisquer taxas estaduais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive as referentes ao pagamento de quaisquer exames que vierem a ser exigidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2005.

Deputado LUIZ ALMIR

JUSTIFICATIVA

Os deficientes físicos, na sua grande maioria, sobrevivem de rendimentos baixos ou defasados, razão pela qual a despesa decorrente da renovação da Carteira Nacional de Habilitação é um obstáculo para que este regularize a documentação que o habilita a dirigir veículo automotor. Para estes cidadãos estar com o seu documento de habilitação em ordem torna-se uma necessidade no ponto de vista de maior facilidade de locomoção, no caso de possuírem automóvel.

Deputado LUIZ ALMIR

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/05  
PROCESSO Nº 319/05

Institui o Dia Estadual de Combate ao  
Preconceito.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Rio Grande do Norte, o dia 8 de março como Dia Estadual de Combate ao Preconceito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O artigo 5º da Carta Magna, no capítulo Dos Direitos e Garantias Fundamentais, que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Nesse mesmo sentido, discorre a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no artigo 3º: "O Estado assegura, nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal reconhece a brasileiros e estrangeiros".

Infelizmente a realidade contradiz a norma e o preconceito atinge milhares de pessoas todos os dias, em todas as esferas da sociedade, com maior força sobre as classes menos favorecidas, os negros, as mulheres e as minorias. Esse fato comprova que a simples criação de leis para penalizar quem discrimina não é o bastante. Só a conscientização pode quebrar o preconceito.

Cabe-nos, portanto, na condição de legisladores, criar instrumentos de luta contra a discriminação. A idéia de se instituir o Dia Estadual de Combate ao Preconceito surge com esse objetivo, além de se estabelecer mais um marco simbólico no trabalho em prol dos direitos humanos.

A escolha do 8 de março para se festejar a igualdade dá-se por associação ao Dia Internacional da Mulher, data consagrada não apenas às questões de gênero, mas também à promoção da consciência de que é possível celebrar a diferença com direitos e oportunidades iguais.

Sala das Sessões, 8 de março de 2005.

Deputada LARISSA ROSADO